DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL ESPECIAL, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Especial no valor de at?R$ 1.901.008,35 (um milh?, novecentos e um mil, oito reais e trinta e cinco centavos), para fazer face ? despesas com a Reforma do Gin?io de Esportes Ney Braga, de acordo com a seguinte classifica?o:

08.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
08.000 ? Gabinete do Secret?io
08.001.27.811.0381.1033 ? Reforma Geral do Gin?io de Esportes Ney Braga
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00000 ? Aplica?es Diretas

4.4.90.5100000 ? Obras e Instala?es? Fonte 3.093.....	R$	690.198,70
4.4.90.5100000 ? Obras e Instala?es? Fonte 4.1632.....	R$	778.570,04
4.4.90.5100000 ? Obras e Instala?es? Fonte 3.501.....	R$	332.239,61
4.4.90.5100000 ? Obras e Instala?es? Fonte 1.030.....	R$	100.000,00
S o m a	R$	1.901.008,30
T O T A L	**R$**	**1.901.008,35**

==========

Art. 2º - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de mar? de 1964, o super?it financeiro relativo ?indeniza?o por desabamento, Fonte de Receita 3.093, no valor de R$ 690.198,70 (seiscentos e noventa mil, cento e noventa e oito reais e setenta centavos); o excesso de arrecada?o, referente a financiamento junto ?Agencia de Fomento do Paran? Fonte de Receita 4.1632, no valor de R$ 778.570,04 (setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta reais quatro centavos) e o Super?it Financeiro referente a receita de aliena?o de Bens ? Fonte de Receita 3.501, no valor de R$ 332.239.61 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), al? da redu?o da seguinte dota?o:

08.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
08.000 ? Gabinete do Secret?io
08.001.27.811.0381.2051 ? Manuten?o e Melhorias no Gin?io e Est?io
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.30000 ? Material de Consumo? Fonte 1.030..... R$ 15.000,00

(Projeto de Lei nº 010 /2009, segue fls. 02)
(Projeto de Lei nº 010 /2009, fls. 02)

3.3.90.39000 ? Servi?s de Terceiros PJ? Fonte 1.030..... R$ 35.000,00
08.001.27.812.0388.2055 ? Manuten?o e Melhorias nos Mini-Gin?ios da Sede e Distritos 3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.30000 ? Material de Consumo? Fonte 1.030..... R$ 30.000,00
3.3.90.39000 ? Servi?s de Terceiros PJ? Fonte 1.030..... R$ 20.000,00
S o m a ..... R$ 1.901.008,30

T O T A L ..... R$ 1.901.008,35

==========

Art. 3º - Fica, outrossim, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei nº 3.927, de 22 de julho de 2008 (Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO), bem como proceder as adequa?es na programa?o constante nos Anexos I e II, do Plano Plurianual, para o exerc?io financeiro de 2009, com rela?o ao disposto nesta Lei.

Art. 4º - Fica, ainda, o Prefeito autorizado a promover a inclus? na Programa?o Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecida para o exerc?io de 2009, prescritos pelo Artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 03 de fevereiro de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeit